



LEI Nº 1.440, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Platina, o cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, de provimento efetivo.

Art. 2º O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, estão estabelecidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições específicas:

I - criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;

II - auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;

III - escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;

IV - criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;

V - avaliar custo-benefício de soluções;

VI - entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;

VII - prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;

VIII - produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;

IX - produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;

X - desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



- XI - dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- XVI - efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;
- XVII - manter registros e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII - prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores;
- XXIV - alimentar site e portais oficiais, fazer e manter atualizações necessárias;
- XXV - representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1102

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

Conforme art. 3º desta Lei Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40 horas	200 horas	1	RS 3.816,60